



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
CASA DE CARLOS HERMÓGENES DA COSTA LYRA

1ª DISCUSSÃO: 05/12/18
2ª DISCUSSÃO: 12/12/18
3ª DISCUSSÃO: 12/12/18
APROVADO EM: 12/12/18
REPROVADO EM:
POR: 8 VOTOS A 0

RESPONSÁVEL

GABINETE DO VEREADOR EDILSON MENDES DA SILVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 011/2018

APROVADO

Dispõe sobre a denominação de Ruas do Conjunto Novo por trás do Forum e dá outras providências.

Art. 1º Passam as Ruas do Conjunto Novo por trás do Forum a terem as seguintes denominações.

- a) Rua " A " Matias de Oliveira Filho
- b) Rua " B " Luiz Carlos de Oliveira Alves
- c) Rua " C " José Rui de Oliveira Alves

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal , através do órgão competente , obrigado a providenciar a implantação de placa indicativa no começo e fim das referidas ruas ,em até 60 (sessenta) dias após aprovação desta Lei.:

Art. 3º O poder Executivo por intermédio do setor responsável , procederá após aprovação desta Lei , o cadastramento da referida rua, junto a Energisa, Cagepa, Telefonia móvel e fixas , Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e demais órgãos que se faça necessário.

Art. 4º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Pilões - PB

Pilões, 31 de outubro de 2018.


EDILSON MENDES DA SILVA

Vereador
PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
Augusto César Alves
Secretário

RECEBIDO EM
07/11/18

RESPONSÁVEL

PRONCIPAL DO BELA VISTA

**RUA
C**

JR DE EDMUNDO

**RUA
B**

LAVA JATO

**RUA
A**

